PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 22
PROC. Nº 857/13

LEI Nº 4.160 DE 02 DE JULHO DE 2013.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 2.246, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

"Uma gleba de terras com área de dois alqueires, ou sejam 48.400 m2, encravada na Fazenda São Manoel, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, e se compõe da parte dos fundos da Chácara nº 279, a qual tem as seguintes divisas e confrontações: de um lado com Abel Inácio, de outro lado com a Chácara nº 280, frente para a Chácara nº 277 e fundos com Antenor Fernandes Regis e Chácara nº 308 ."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de julho de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 09/07/2013 09:13 0003535